



Memorando nº 21/2026 - COREN-SE/PLEN/DIR/PROJUR

Para: Pregoeira

Assunto: Contratação Terceirizados.

1. Considerando o Memorando 58 (1441119) proveniente do Departamento Contábil e Financeiro, bem como o Memorando 26 (1437149) proveniente da Pregoeira, venho apresentar manifestação nos seguintes termos:
2. Considerando que o edital do certame adotou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 ao tempo da publicação do edital, atualmente sem vigência, e que houve alteração superveniente dos encargos trabalhistas em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025;
3. Considerando que à primeira contratada foi concedido reequilíbrio econômico-financeiro para adequação dos valores contratuais à CCT vigente (2025), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4. Considerando que a convocação da licitante classificada em segundo lugar configura nova contratação, ainda que decorrente do mesmo procedimento licitatório, deve ser observado o contexto normativo e econômico vigente no momento da formalização do ajuste;
5. Considerando que a proposta deve refletir os custos atuais da mão de obra, sob pena de resultar em valor inexequível ou gerar desequilíbrio econômico-financeiro desde a origem do contrato, deve a proposta refletir os custos efetivos e atuais da mão de obra, sob pena de inexequibilidade, com fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência, da exequibilidade da proposta e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previstos na Lei nº 14.133/2021,
6. Dessa forma, deve a proposta de preços da nova contratada, observada a ordem de classificação e o atendimento dos outros requisitos necessários à habilitação e posteriores fases, seja formulada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente (CCT 2025), devendo a área técnica proceder à análise de aceitabilidade e compatibilidade dos valores apresentados.
7. À Pregoeira para providências de continuidade do procedimento.

Atenciosamente,

José Fonseca Gesteira Neto
Advogado COREN/SE
OAB/SE N°4183



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FONSECA GESTEIRA NETO - Matr. 58, Advogado(a)**, em 26/01/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441595** e o código CRC **443D0425**.

Referência: Processo nº 00248.001007/2024-21

SEI nº 1441595

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE
CEP 49015-320 Telefone:
- www.coren-se.gov.br